

Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 10/94

JOSÉ CARLOS CAMARA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de agosto de 1.994, aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO:

particulares ← ARTIGO 1º - Fica concedida a licença de 45 (quarenta e cinco) dias, à partir de 19 de setembro de 1.994, sem vencimentos, ao Vereador CLAUDIO MASANOBU TERASAKA, para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salto, c/c artigo 88, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
18 de agosto de 1.994

José Carlos Camara
- José Carlos Camara -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 18 de agosto de 1.994, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

Rosângela Candelaria Mantovani
- Rosângela Candelaria Mantovani -
Diretora Legislativa de Administração - Substituta.